



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3324 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05 de julho de 2022 faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito responsável.

Escrevente: Leonardo Sobreira Vicente

DECISÃO

Processo nº: **1004159-59.2016.8.26.0114 - N° ordem: 2016/000239**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Bloco Renger Industria e Comercio de Serviços de Engenharia Eireli**
 Requerido: **Bloco Renger Industria e Comercio de Serviços de Engenharia Eireli**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Manzini**

I- Diante da solicitação de fls.2472, substituo o antigo administrador Josué Mastrodi Neto e nomeio a **BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,** para exercer a função de administradora judicial. **Cadastre-se-a e intime-se-a pelo portal e por e-mail contato@brasiltrustee.com.br para dar início aos trabalhos.**

II- Determino ao antigo administrador Josué que preste contas e elabore relatório da falência, no prazo de 30 dias. Após dê-se ciência às partes, à nova administradora e ao MP.

III- CIÊNCIA AO MP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA